


ARESAN AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		AUTO DE INFRAÇÃO		
		DIRETORIA TÉCNICO- OPERACIONAL	Nº	008/2024
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR				
NOME:	ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
ENDEREÇO:	AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-			
CNPJ:	46.414.316/0001-20			
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
NOME:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE Uberlândia			
CNPJ:	25.769.548/0001-21			
ENDEREÇO:	AV. RONDON PACHECO. 6400 - TIBERY, UBERLÂNDIA - MG			
QUALIFICAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ			
3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA				
LOCAL:	SEDE DA ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-167			
DATA:	30/08/2024	HORA:	9:57:00	
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO				
Foi constatado através da Ouvidoria da Aresan que o DMAE forneceu água fora dos padrões de potabilidade em relação a sua cor (água com coloração vermelha e aspecto barrento). Fato constatado por meio de registros fotográficos e vídeos no imóvel situado na Rua Leandro Caetano de Almeida, nº 126, Parque das Andorinhas. Assim, comprovou-se descumprimento do item 1.67 da Tabela 1 da RESOLUÇÃO Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Infração de natureza grave.				
5. PRAZO PARA DEFESA/INTIMAÇÃO PARA CUMPRÍ-LA OU IMPUGNÁ-LA				
10 (dez) dias úteis, conforme Art. 26 da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
6. PAGAMENTO DA MULTA				
Art. 32 da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
7. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS:				
Descumprimento do item 1.67, da Tabela 1, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Fornecer água, por meio do sistema público de abastecimento, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação e/ou normas técnicas específicas da autoridade de saúde.				
8. PENALIDADE:				
MULTA - Art. 13, III da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. NATUREZA GRAVE.				
9. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA: (X) SIM () NÃO				
Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Multa diária desde 30/08/2024.				
10. VALOR DA MULTA:				
Art. 13, Parágrafo único, c/c Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
11. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO:				
O autuado pode apresentar defesa no prazo estabelecido no item 5 e especificar as provas que pretende produzir.				
11. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) AUTUANTE(S):				
NOME:	RUI EDUARDO COSTA ABRANTES			
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR JURÍDICO DE REGULAÇÃO	MATRÍCULA ARESAN:	002	
ASSINATURA:			LOCAL/ DATA:	Uberlândia-MG, 30 de Agosto de 2024
12. RECEBIMENTO PELO AUTUADO				
Via e-docs				